



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO ESPECIAL DE POLÍCIA MARÍTIMA - NEPOM/DREX/SR/PF/SC

Decisão nº 33721502/2024-NEPOM/DREX/SR/PF/SC

Processo: 08490.000199/2024-99

Assunto: **Decisão Homologatória - AIN 1309_000199/2024-99 - EXCELSIOR DIVA**

1. Trata-se de Auto de Infração e Notificação nº 1309_00001_2024, lavrado no dia 12 DE JANEIRO DE 2024, que aplicou multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao armador APEX SHIP MANAGMENT PTE LTD, no ato representado por ORION OPERAÇÕES PORTUÁRIAS LDTA, inscrita no CNPJ sob nº 75.185.389/0008-62, por ter transportado para o Brasil, a bordo do navio EXCELSIOR DIVA, tripulantes que estavam sem documentação migratória regular, conforme disposto no Art. 109, V, da Lei 13.445/2017.
2. O Art. 309, § 4º do Decreto 9.199/2017 c/c Art. 3º, § 3º, da IN 198 DG/PF, prevê que "lavrado o auto de infração, o infrator será considerado notificado para apresentar defesa no prazo de dez dias".
3. O Art. 309, § 5º do Decreto 9.199/2017 c/c Art. 3º, § 6º, da IN 198 DG/PF, prevê que "o infrator que, regularmente notificado, não apresentar defesa será considerado revel".
4. Encerrado o prazo e não havendo defesa, sendo revel o infrator e por estar em consonância com o Art. 108, II, da Lei 13.445/2017 c/c Art. 301, II, do Decreto 9.199/2017, MANTENHO a multa aplicada, devendo ser notificado o armador através de seu representante legal acerca da presente decisão e da possibilidade de apresentação de recurso, no prazo de dez dias contados a partir da publicação desta decisão, conforme disposto no Art. 309, § 8º do Decreto 9.199/2017 c/c Art. 8º, da IN 198 DG/PF.
5. Encaminho a decisão para publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal e para o endereço eletrônico marcelo@mtrade.com.br, fornecido, no momento da lavratura do Auto de Infração e Notificação, conforme disposto no Art. 309, § 7º do Decreto 9.199/2017 c/c Art. 7º, da IN 198 DG/PF.

REYNALDO MALAFAIA NETO
Agente de Polícia Federal
Chefe do NEPOM/DREX/SR/PF/SC



Documento assinado eletronicamente por **REYNALDO MALAFAIA NETO, Agente de Polícia Federal**, em 05/02/2024, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=33721502&crc=322F9854.
Código verificador: **33721502** e Código CRC: **322F9854**.